



Contrato Administrativo

Contrato n° 61/2021
Dispensa de Licitação n° 21/2021
Processo Licitatório n° 53/2021

Contratação de empresa
especializada em Serviços de
Desenvolvimento de Software e
Aplicativos.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Kodefy Desenvolvimento de Apps, inscrita no sob CNPJ n° 41.426.978/0001-05, localizada na Rua Eugenio Felini, 720, Bairro Sol Nascente, CEP 99950-000, no Município de Tapejara - RS. Representada neste ato por seu sócio administrador, a Sr. **Vinícius T. Sossella**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 022.069.280-30, residente e domiciliado na Rua Eugenio Felini, 720, no município de Tapejara-RS.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes na **Dispensa de Licitação n° 21/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte equipamento:

Item	Descrição	Unid.
01	Implementação de plataforma/aplicativo para Município de Santa Cecília do Sul.	1
02	Implementação da plataforma para gestão dos dados do aplicativo.	1

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é



de R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) sendo esse valor pago via boleto bancário, sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o desenvolvimento e aplicação do aplicativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação da conformidade do mesmo.

Cláusula Quarta - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Quinta - Da Manutenção e Assistência

A **Contratada** fica responsável, por prestar assistência e de mesmo modo a manutenção de tal objeto descrito acima, pelo mesmo prazo de vigência deste contrato.

Cláusula Sexta - Da Rescisão

Além das condições previstas no artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:



03.01 – Secretaria da Administração
3390.40.00.00.00-Serv Tec da Info e comunicação – PJ
2009 – Manutenção Serviços Secretaria Administ

Cláusula Oitava - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data de 15 de julho de 2021 com término em 14 de julho de 2022.

Cláusula Nona - Da Lei Regradora

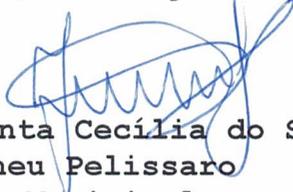
A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 15 de julho de 2021.


Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Kodefy Desenvolvimento de Apps
CNPJ 41.426.978/0001-05
Contratada
Vinícius T. Sossella

Testemunhas:

1.

2.